



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Vereadores
15.09.97
ETR

PROJETO DE LEI nº 118 /97

Dispõe sobre a colocação de sinalização refletiva nas caçambas, estacionadas nas vias públicas do Município.

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As caçambas, utilizadas para recolhimento de entulho em local público, serão guarnecidas de sinalização refletiva que permita fácil visualização à noite.

ARTIGO 2º - O uso de caçamba sem sinalização sujeitará o infrator à multa de duzentas (200) UFIRS.

Parágrafo Único - Na reincidência, será cassado o alvará de licença para prestação do serviço.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,
15 de setembro de 1997

VEREADOR JOSÉ CARLOS GOMES - CAL

RETIRADO

EM 27 / 10 / 97

Palacete Tiradentes

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
15 SET 1997 009812

ETR x